



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

### DECRETO Nº 037 DE 15 DE ABRIL DE 2024

**“Cria Comissão Administrativa de Avaliação de Bens Imóveis, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único** - Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e

III - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

**Art. 2º** - A Comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por este Decreto, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:

**I – EDUARDO DA SILVA PEREIRA**

CPF nº 080. \*\*\*. \*\*\*-56

**II – LEONARDO BONFIM ROCHA**

CPF nº 859. \*\*\*. \*\*\*- 01

**III – GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS**

CPF nº 065. \*\*\*. \*\*\*-30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**Art. 3º** - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal e na Sociedade Civil, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – avaliar bens imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

IV - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

V - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

**Parágrafo Único** - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

**Art. 5º** - A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

I - imóveis próprios do Município de Candiba para fins mencionados neste Decreto;

II - imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas.

**Art. 6º** - Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, em 15 de abril de 2024.

**REGINALDO MARTINS PRADO**  
Prefeito Municipal